CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 513/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°5/2013 que altera a Lei Complementar n° 1, de 2001, Código Tributário Municipal. PARECER CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Finanças, e Orçamento, recebeu de autoria do Vereador Luiz Frare o Projeto de Lei Complementar n° 5/2013, que altera a Lei Complementar n° 1, de 2001, Código Tributário Municipal.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no art. 43 §2° do Regimento Interno da Câmara, fui designado para relatar a matéria em pauta e exarar parecer sobre a admissibilidade do projeto de resolução supramencionado.

Realizada a análise, entendemos que o Projeto de Complementar n° 5, 2013 não está apto à deliberação em Plenário.

Ante as razões retromencionadas, voto de forma desfavorável à admissibilidade ao Projeto de Lei Complementar n°5, de 2013 no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

III– CONCLUSÃO DO PARECER DA COMISSÃO

Concluídas as análises e observadas as considerações apresentadas pelo Nobre Relator, em consonância ao artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por meio de seus vereadores integrantes, acompanham o voto do relator, manifestando-se pelo PARECER CONTRÁRIO, ao Projeto de Lei Complementar n° 5, de 2013, no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, desta forma, apto á deliberação em Plenário.

É o Parecer,

Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Cascavel, 16/09/2013

CLÁUDIO GAITEIRO

Vereador/Presidente

LUIZ FRARE

Vereador/Secretário

WALMIR SERVEGNINI

Vereador/Membro